



## EDITAL ESPECIAL Nº 02/PROECE/PBEXT/2020 PROGRAMA DE BOLSA EXTENSÃO

A Universidade Federal de Rondonópolis/UFR, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis/PROECE torna público o Edital Especial Nº 02/PROECE/PBEXT/2020 – Programa de Bolsa Extensão para a UFR, considerando a Resolução CONSUNI/UFR nº 12, de 25 de maio de 2020, que cria o Calendário Letivo Especial 2020/UFR; a Portaria/MEC 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19 e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020 e de nº 473, de 12 de maio de 2020, convoca servidores(as) da UFR em atividade ou aposentados(as) a apresentarem propostas de extensão por meio do **Sistema de Extensão/SIEx**, de acordo com as condições definidas neste edital, por meio do endereço <https://sistemas.ufmt.br/ufmt.portalsistemas>.

### 1. DOS OBJETIVOS

1.1 O Programa de Bolsa Extensão/PBEXT Ações abrange projetos de Extensão Universitária com ênfase na formação de estudantes e na inclusão social, visando aprofundar ações políticas que venham fortalecer a institucionalização da Extensão no âmbito da Universidade Federal de Rondonópolis com a sociedade, tendo como objetivos:

1.1.2 Conceder apoio financeiro, por meio de bolsas, para o desenvolvimento de ações a serem executadas no ano de 2020, conforme disponibilidade orçamentária da UFR;

1.1.3 Estimular o desenvolvimento cultural, social e o pensamento crítico de estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da Educação Superior;

1.1.4 Contribuir para a melhoria da qualidade da educação brasileira por meio do contato direto de estudantes com diferentes realidades sociais e da troca de saberes da universidade com a sociedade externa à universidade;

1.1.5 Abranger também propostas de extensão com ênfase no combate, na prevenção, no monitoramento e na segurança frente à pandemia do novo coronavírus-COVID-19, além de epidemias, como Dengue, Zika, Chikungunya, em conformidade com as condições definidas neste edital.

1.2 Todas as ações contempladas neste edital deverão ser executadas na modalidade remota e/ou *on-line*.



## 2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Entende-se como **Extensão** o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico, tecnológico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e os demais setores da sociedade, processo este mediado por estudantes de graduação e orientados(as) por um(a) ou mais servidores(as), dentro do princípio constitucional da indissociabilidade do ensino e da pesquisa;

2.2 Entende-se como **Ação de Extensão** a intervenção que envolva diretamente as comunidades externas à universidade e que esteja vinculada à formação de estudantes, conforme políticas nacionais de extensão universitária, normas institucionais próprias e critérios deste edital;

2.3 Entende-se como **Projeto de Extensão** o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural e/ou tecnológico, integrado às atividades de pesquisa e de ensino, com objetivo(s) específico(s) e prazo(s) determinado(s).

## 3. DAS AÇÕES APOIADAS

3.1 De acordo com as Normas de Ações de Extensão, as propostas devem representar significativa articulação entre ensino e pesquisa com as demandas da sociedade, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social com o objetivo de transformação social.

3.2 Serão encaminhadas para a avaliação da CAMEX as propostas de ações de extensão que:

a) contemplem articulação com a sociedade em uma perspectiva pluri, multi, inter e transdisciplinar e interinstitucional;

b) difundam seus resultados acadêmicos, científicos e culturais;

c) articulem ensino-pesquisa-extensão em um processo pedagógico único, interdisciplinar, educativo, científico e político;

d) estabeleçam interação da comunidade acadêmica com a sociedade, configurada pelo diálogo, a troca de conhecimento, a participação e o contato com as questões sociais complexas contemporâneas;

e) promovam ações que expressem o compromisso social da Universidade, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, a educação das relações étnico-raciais, os direitos humanos, a educação indígena, os ribeirinhos, os quilombolas, a população LGBTQI+, a agricultura familiar, a educação básica, os movimentos sociais e os grupos vulneráveis;



f) incentivem a atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social, cultural e da saúde coletiva, reconhecendo e valorizando o saber popular;

g) atuem na produção e construção de conhecimentos voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, inovador e tecnológico, atualizado e coerente com a realidade brasileira;

h) contribuam na formação integral de estudantes, estimulando sua formação como cidadãos(ãs) críticos(as) e responsáveis;

i) fomentem a formação cidadã de estudantes, formação essa marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos de modo profissional e interdisciplinar, valorizada e integrada ao currículo.

#### 4. DOS TEMAS

4.1 De acordo com a política de extensão universitária e o Plano Nacional de Extensão, as ações deverão se enquadrar em uma ou mais áreas temáticas elencadas no **ANEXO I** deste edital.

#### 5. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 As propostas deverão atender às diretrizes especificadas por este edital:

##### 5.1.1 De natureza acadêmica:

a) indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, especialmente com impacto na formação do(a) estudante e na geração de novos conhecimentos;

b) perspectiva pluri, multi, inter, transdisciplinar e/ou interinstitucional;

c) participação obrigatória de discente de graduação regularmente matriculado(a) na UFR e envolvido(a) na equipe de execução;

d) somente estudantes de graduação da instituição poderão ser bolsistas;

##### 5.1.2 Da relação com a sociedade:

a) gerar impacto social;

b) promover a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade, proporcionando a troca de conhecimento, a participação e o contato com as questões sociais;

c) propor atividades com intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas à universidade, com registro no Sistema de Extensão/SIEx, conforme normas institucionais próprias;



d) Os projetos apresentados devem obedecer às diretrizes de natureza acadêmica relacionadas à realidade social, cultural, ambiental, econômica e regional, conforme item 3 deste edital;

### 5.1.3 Da relação técnica normativa da proposta:

5.1.3.1 As equipes responsáveis pelo desenvolvimento dos projetos poderão ter na sua composição servidores(as) docentes, técnico-administrativos(as) em educação, aposentados(as), estudantes da graduação, pós-graduação e membros externos;

5.1.3.2 Explicitar detalhadamente:

**a) Resumo:** Apresentar, de forma clara e sucinta, o tema principal, os objetivos, a metodologia, além dos resultados e conclusões almejadas;

**b) Justificativa:** levar em consideração a relevância da proposta de Extensão, expondo a importância que terá para a sociedade e para o contexto social, a perspectiva de seu impacto acadêmico e social (na formação dos(as) estudantes, dos(as) servidores(as) e dos(as) parceiros(as) e como a realização da proposta contribuirá com a relação dialógica e transformadora entre a UFR e a sociedade. Mostrar a viabilidade de operacionalização e execução do Projeto de Extensão, argumentando de forma convincente sua realização. Informar se o Projeto de Extensão proposto é inédito ou constitui-se como continuidade de ações desenvolvidas em edições anteriores;

**c) Objetivos:** o objetivo geral deve demonstrar a transformação que a ação pretende alcançar, precisa ser claro e deverá expressar o que se pretende alcançar com a execução do Projeto de Extensão na comunidade envolvida. Os objetivos específicos deverão apresentar as ações para os resultados almejados com a execução do Projeto de Extensão;

**d) Metodologia:** deve apresentar a descrição de procedimentos e técnicas que serão utilizados na execução das atividades previstas. Deve-se ainda explicar como será o desenvolvimento da proposta com a comunidade envolvida, considerando as condições remotas e/ou *on-line*;

**e) Avaliação:** devem ser apresentados, de forma clara, os procedimentos para acompanhamento dos resultados de acordo com a característica de cada projeto. Os resultados deverão estar de acordo com a política de extensão universitária nacional (conforme critérios de avaliação FORPROEX–ANEXO II);

**f) Público-alvo:** indicar o número estimado de pessoas beneficiadas;

**g) Ações:** definir as ações do projeto, de modo a atender os objetivos propostos. As ações são as atividades que são realizadas com as comunidades envolvidas no projeto, levando em consideração as orientações normativas da Extensão Universitária;



**h) Membro de Equipe - Estudante de Graduação Bolsista:** Descrever detalhadamente as atividades do(a) bolsista de extensão, com carga horária mínima de 12h e máxima de 20h semanais, o início das atividades da ação e o planejamento das ações pela coordenação do projeto. A carga horária deverá ser registrada no Sistema de Extensão-SIEx e corresponde à carga horária total. Exemplo: 12h (carga horária mínima) \* 4 (semanas no mês) \* 5 (quantidade de meses previstos para bolsa) = 240h (mínima) e 400h (máxima), não podendo – de forma alguma – exceder a carga horária máxima.;i)

**Inclusão de outros membros.** Durante a realização do projeto, poderão ser incluídos outros membros na equipe de execução, com atribuição de carga horária a critério do planejamento da coordenação do projeto;

**j) Cronograma de execução da ação:** Apontar no cronograma as ações a serem realizadas e data/mês em que tais ações ocorrerão (**ANEXO IV**);

5.1.4 As Ações de Extensão em andamento serão devolvidas conforme NOTA TÉCNICA Nº 01/2020/CAMEX/UFR para readequação;

5.1.5 Os projetos de Extensão com recursos financeiros externos e/ou com arrecadação própria, que possam alocar recursos para pagamento de bolsista de extensão, não serão contemplados pelo Programa de Bolsa Extensão.

## 6. DOS(AS) PROPONENTES

6.1 Podem ser proponentes de projetos de extensão servidores(as) docentes efetivos(as)/substitutos(as) e técnico-administrativos(as) em educação da Universidade Federal de Rondonópolis;

6.2 Docente efetivo(a) associado(a) poderá coordenar o projeto de extensão conforme Resolução CONSEPE/UFMT nº 146, de 11 de dezembro de 2017;

6.3 O(A) docente efetivo(a) ou técnico-administrativo(a) em educação poderá acumular as atividades de coordenação, orientação e gestão com anuência da chefia imediata da Unidade Administrativa e/ou Unidade Acadêmica vinculada.

## 7. DA VIGÊNCIA

7.1 Os projetos de extensão aprovados e contemplados com Bolsa Extensão terão vigência de agosto a dezembro do ano de 2020.



## 8. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

8.1 As propostas de Ação de Extensão deverão ser formuladas e submetidas no Sistema de Extensão/SIEx, por meio do *link*: <https://sistemas.ufmt.br/ufmt.portalsistemas> (entrar como servidor(a), realizar login com CPF e senha dos sistemas da UFMT), dispensando a impressão da proposta, ou propostas readaptadas de acordo com Nota Técnica Nº 01/2020/CAMEX/UFR;

8.1.1 O sistema gerará um número de protocolo que será visualizado na página de submissão;

8.1.2 Em caso de dificuldade com a tramitação para as instâncias superiores via SIEx, recomenda-se a submissão da proposta para avaliação pelo SEI, devendo a pessoa proponente anexar no SIEx a ata ou extrato de ata de reunião de colegiado, ou de outras instâncias cabíveis, ao final do processo de avaliação por tais instâncias, dentro do prazo estabelecido neste edital;

8.1.3. Em caso de servidor(a) docente, a proposta será homologada pela Unidade Acadêmica de origem do proponente e/ou lotação do servidor(a), Colegiado de Curso e homologação pela Congregação, ou correspondente e, em caso de servidor(a) técnico-administrativo, pela Unidade Administrativa a que esteja vinculado(a);

8.2 Não serão aceitas propostas elaboradas e encaminhadas à CAMEX/PROECE em quaisquer outros formatos, que não estejam registradas no Sistema de Extensão/SIEx;

8.3 Nas propostas submetidas em que houver parceria externa (escolas, associações, instituições públicas e/ou privadas, etc.), os/as proponentes deverão anexar, obrigatoriamente, carta de anuência (**ANEXO III**) e/ou comprovante de anuência dos(as) parceiros(as) e/ou comunidade envolvida.

8.3.1 Considerando-se o período de pandemia da COVID-19, as cartas ou comprovantes de anuência poderão ser encaminhados via mensagens por aplicativos de *Whatsapp*, *Telegram*, e/ou via outros meios eletrônicos/digitais, de modo a evitar o deslocamento e o possível contágio de seus(suas) proponentes/envolvidos(as), e posteriormente, anexados ao projeto no Sistema de Extensão/SIEx pelo(a) coordenador(a) do projeto;

8.3.2 Em caso de impossibilidade de obtenção de carta de anuência, são possíveis outros documentos comprobatórios, tais como *e-mail*, mensagem de rede social e mesmo áudio, desde que transcrito, e que evidencie nome da(o) parceiro(a), comunidade envolvida, número do CPF/CNPJ, declaração de autorização de projeto com nome, coordenação, proponente(s), período específico – mesmo que de próprio punho – a serem enviados via mensagens de *Whatsapp*, *Telegram*, e/ou correspondência eletrônica/*e-mail*;



8.4 O(A) proponente de projeto aprovado com bolsa nos Editais do Programa Bolsa Extensão 2020, em caso de aprovação, deverá anexar comprovante de publicação de(os) trabalho(s) na X Mostra de Extensão 2019 (certificado, declaração e/ou anais), com exceção das novas propostas de ação de Extensão;

8.5 A ação de Extensão que tenha qualquer tipo de entrevista ou aplicação de instrumentos de coleta de dados, a qual implica condições éticas para seres humanos na execução do projeto, deverá ser submetida ao Comitê de Ética, anexando parecer deste Comitê no SIEX;

8.5.1 Em casos como esse, cabe ao(à) proponente avaliar o prazo de tramitação do Comitê de Ética em função do prazo de vigência deste edital. A CAMEX só aprovará projetos que anexarem aprovação do comitê de Ética antes do término da ação de extensão.

8.6 O(A) proponente da ação de Extensão é responsável pelo acompanhamento da tramitação da proposta até chegar à CAMEX, conforme cronograma de submissão de propostas de Extensão;

8.7 A coordenação da ação de Extensão **NÃO** deverá possuir qualquer pendência de relatório de Ações de Extensão na CAMEX/PROECE;

**Parágrafo Único:** A CAMEX/PROECE não se responsabiliza pelo acompanhamento de tramitação da proposta pelas instâncias acadêmicas e/ou administrativas, considerando as notificações que o Sistema de Extensão envia por *e-mail* para as chefias vinculadas às unidades.

## 9. DA COMPETÊNCIA DAS INSTÂNCIAS ACADÊMICAS OU ADMINISTRATIVAS

9.1 Compete às instâncias acadêmicas e/ou administrativas o acompanhamento por meio de monitoramento dos projetos e análise do relatório das Ações de Extensão;

9.2 Unidades Acadêmicas:

9.2.1 Autorizar e homologar os projetos e relatórios de Extensão vinculados a sua chefia no Sistema de Extensão/SIEx;

9.2.2 Anexar decisão, parecer ou ata/extrato de ata de aprovação da proposta pelo Colegiado e/ou instâncias superiores como documentação no **Sistema de Extensão/SIEx**. Em caso de docente, pela Unidade Acadêmica a que pertença o(a) proponente, ao Colegiado de Curso, e homologação pela Congregação. Em caso de servidor(a) técnico-administrativo(a), pela Unidade Administrativa a que estiver vinculado;

9.2.3 Acompanhar a execução das Ações de Extensão pela Unidade Acadêmica a que pertença o(a) proponente, a saber: Colegiado de Curso e Congregação, em caso de servidor(a) e, em caso de técnico-administrativo(a), pela Unidade Administrativa a que esteja vinculado(a);





Parágrafo único: É permitida somente 1(uma) avaliação *ad referendum* no Sistema de Extensão.

## 10. DA CERTIFICAÇÃO

10.1 Os(as) envolvidos(as) na Ação de Extensão podem ser divididos(as) em dois grupos: Integrantes da Equipe Executora e Participantes de uma Ação de Extensão;

10.1.1 Equipe Executora é composta pelas pessoas que atuam na coordenação e/ou na execução do projeto de Extensão, desenvolvendo as funções de apoio, ministrante, expositor(a), consultor(a), moderador(a), tutor(a), assistente e outras funções disponíveis no Sistema de Extensão;

10.1.2 Participante é o público identificado no relatório para certificação a quem se destina a Ação de Extensão;

10.2 A emissão dos certificados para a equipe executora está condicionada à aprovação do relatório final pelas Instâncias Acadêmicas para servidores(as) docentes e técnico-administrativos(as) pela chefia imediata da Unidade vinculada;

10.3 A emissão dos certificados para participantes das ações de extensão poderá ser realizada no decorrer da execução da proposta mediante relato da ação, devidamente comprovado por meio de listas de chamada e/ou participação com outras formas de registro (*e-mail*, fóruns, *chats*, número de visualizações *etc.*) adaptadas à execução remota e/ou *on-line* e descritas no Sistema de Extensão/SIEx;

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1 A aplicação dos recursos orçamentários e financeiros deverá ser destinada a ações compatíveis com as diretrizes da Extensão Universitária da UFR;

11.2 Serão destinadas bolsas com duração de 5 meses, de agosto a dezembro de 2020;

11.3 Os recursos financeiros para o Programa Bolsa Extensão UFR/PBEXT/2020 aprovados pela Câmara de Extensão/CAMEX serão liberados conforme dotação orçamentária aprovada pelo Conselho Universitário da Universidade Federal de Rondonópolis/UFR e empenhado pela PROPLAN/PROAD/UFMT, no ano de 2020;

11.4 Não serão financiáveis, por este edital, salário e complementação salarial, outros serviços de terceiros - pessoa física, diárias, equipamento e/ou material permanente;

11.5 No âmbito deste edital, serão comprometidos recursos financeiros para Bolsas de Extensão destinadas aos(às) estudantes de cursos de graduação regularmente matriculados na UFR com





duração de 5 (cinco) meses – de agosto a dezembro/2020, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), considerando o calendário acadêmico especial vigente e os recursos financeiros destinados à Bolsa de Extensão para o ano de 2020;

## 12. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

12.1 Caberá à Câmara de Extensão/CAMEX/PROECE/UFR a análise e o julgamento das propostas;

12.2 A seleção das propostas obedecerá a duas etapas: i) Análise de Enquadramento e ii) Análise do Mérito e Relevância Social;

12.3 A Análise de Enquadramento da ação de extensão será realizada pela CAMEX/PROECE e objetiva:

a) conferir no Sistema de Extensão/SIEx o registro das propostas preenchidas pelos respectivos proponentes;

b) verificar os documentos anexos no Sistema de Extensão/SIEx, aos quais este edital faz menção;

c) observar os itens obrigatórios: apresentação de público externo; carga horária mínima do Bolsista de Extensão referente aos 5 meses de bolsa; comprovante de publicação de trabalho(s) na X Mostra **Anual de Extensão do ano de 2019** (certificado, declaração e/ou anais), somente para os projetos aprovados com bolsa no Edital PBExt (conforme item 8.4 do Edital); não possuir pendência de relatório no Sistema de Extensão- SIEx (conforme item 8.7 do Edital).

12.4 As propostas de Extensão em avaliação nas instâncias acadêmicas e/ou administrativas que não chegarem no prazo determinado no cronograma deste edital não serão avaliadas no Programa de Bolsa Extensão – PBEXT AÇÕES/2020;

12.5 É de responsabilidade do(a) coordenador(a) da proposta verificar o andamento da avaliação das propostas nas instâncias acadêmicas e/ou administrativas no Sistema de Extensão/SIEx e o seu trâmite até a CAMEX, conforme cronograma de submissão;

12.6 Não caberá recurso para os projetos que não atenderem aos requisitos solicitados na etapa “Análise de Enquadramento”;

12.7 As propostas que não atenderem à etapa Análise de Enquadramento não entrarão para a segunda etapa (Análise de Mérito e Relevância Social);



12.8 As propostas reprovadas na etapa Análise de Enquadramento serão retornadas para a opção de mudança de edital (Fluxo Contínuo) e poderão ser executadas após avaliação da Câmara de Extensão e/ou avaliadores *ad hoc*.

12.9 A Análise de Mérito e Relevância Social realizada pela Câmara de Extensão/CAMEX objetiva a avaliação e a concessão de bolsas. Essa análise deverá levar em conta os critérios para distribuição de Bolsas de Extensão estabelecidos pela Câmara de Extensão e os critérios estabelecidos neste edital, identificados a seguir:

### **CRITÉRIOS**

#### **Natureza acadêmica de Extensão**

A Extensão como função básica da universidade deve ser entendida como o processo educativo, cultural e científico articulado ao ensino e à pesquisa de forma indissociável, viabilizando a relação integradora e transformadora entre a universidade e a sociedade.

- Entende-se por Extensão toda atividade que envolva a participação da comunidade acadêmica (servidores(as) e discentes) e comunidades externas à Universidade; a relação com a produção e/ou sistematização do conhecimento, associada a um caráter social, artístico, educativo ou de transferência tecnológica para a comunidade não acadêmica; a relação com a produção e/ou disseminação da cultura, associada a um caráter educativo em prol da sociedade como um todo.

#### **Relevância da proposta demonstrada na justificativa**

- Impacto social pela ação transformadora sobre demandas sociais, tais como contribuição à inclusão de grupos sociais; desenvolvimento de meios e processos de produção; inovação e tecnologia; construção e reconstrução dos conhecimentos das comunidades; ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso à educação artística cultural, econômica, política e social ao processo de formação e qualificação das pessoas envolvidas;

- Favorecimento de grupos em situação de privação de bem-estar, cultura, educação e/ou de grande pertinência social;

- Produtividade em projetos artísticos e culturais, conforme realidade de sua proposta de extensão;

- Relação bilateral com outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações



de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias institucionais;

- Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional.

#### **Coerência entre objetivos e metodologia**

- Os objetivos devem demonstrar a transformação que a ação pretende alcançar. A metodologia deve evidenciar as atividades propostas e os procedimentos pelos quais os resultados serão alcançados.

- Devem-se estabelecer relações consistentes entre os objetivos e a metodologia, considerando-se a natureza de cada tipo de ação, caracterizada como projeto a ser realizado em condições remotas e/ou *on-line*.

#### **Plano de trabalho do(a) bolsista**

- Descrição das funções e das atividades do(a) estudante bolsista atendendo à carga horária compatível com o número de meses de concessão da bolsa de Extensão, com registro no Sistema de Extensão/SIEx, de forma detalhada, que contribua para a sua formação acadêmica.

- Deve demonstrar a necessidade da participação do(a) estudante na execução das atividades propostas na ação durante o período de vigência da bolsa, com carga horária mínima de 12 e máxima de 20 horas semanais.

#### **Acompanhamento, Avaliação e Produção**

- A metodologia para acompanhamento dos resultados e para avaliação da eficácia da ação quanto ao atendimento dos objetivos deve ser apresentada de maneira clara e objetiva.

- Pede-se, ainda, que seja apresentado como a equipe se propõe a evidenciar êxito no alcance dos objetivos apresentados.

- A eficácia relaciona-se aos resultados a serem obtidos pela ação em um determinado período de tempo. Para cada objetivo enunciado, a ação deve identificar os indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados esperados, assim como os meios de verificação, respeitando-se as especificidades de cada área de conhecimento.

- Deve-se, neste campo, apresentar instrumentos a serem utilizados para aferir resultados e frequência de avaliação.

- Devem ser explicitadas as estratégias para a socialização das ações desenvolvidas e a divulgação dos resultados alcançados.



- Para as propostas reapresentadas, serão avaliados os relatórios anteriores, devendo ser observadas, em especial, as produções decorrentes da ação executada.

### **13. DA ACEITAÇÃO DA AÇÃO DE EXTENSÃO E INDICAÇÃO DO NÚMERO DE BOLSAS**

13.1 Para cada projeto de extensão, a CAMEX avaliará a proposta, conforme os critérios preestabelecidos, e indicará o número de bolsas a ser concedido, conforme os critérios apresentados neste edital;

13.2 Após a Análise de Mérito e Relevância Social, a Câmara de Extensão deverá:

13.2.1 Recomendar a ação;

13.2.2 Retornar a ação para adequações indicadas pela câmara;

13.2.3 Não recomendar a ação;

13.3 Concluído o julgamento das propostas, a PROECE divulgará a listagem das propostas contempladas via SIEx;

13.4 O(A) proponente poderá executar ação recursal à decisão de recomendação da Câmara de Extensão, fundamentando a justificativa nos itens deste edital, de modo a evidenciar a possibilidade de que a recomendação da Câmara, eventualmente, não atentou adequadamente ao(s) item(ns) apontado(s);

13.4.1 A ação recursal deve tramitar via SEI no prazo de 01(um) dia após a publicação do parecer de decisão de recomendação.



## 14 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE EDITAL

DATA	AÇÃO
25/06/2020	Publicação do Edital Especial N° 02/PROECE/PBExt/2020 Programa de Bolsa Extensão.
09/07/2020	Data final de submissão de propostas de extensão do Edital Especial N°02/PROECE/PBExt/2020 Programa de Bolsa Extensão, devidamente homologadas pelas Instâncias Acadêmicas e/ou Administrativas.
10 a 24/07/2020	Período de Avaliação das propostas de extensão pela CAMEX.
27/07/2020	Divulgação do resultado parcial do Edital Especial N° 02/PROECE/PBExt/2020 Programa de Bolsa Extensão.
28/07/2020	Período de recurso, junto à CAMEX, do Edital Especial N° 02/PROECE/PBExt/2020 Programa de Bolsa Extensão.
31/07/2020	Divulgação do resultado final do Edital Especial N°02/PROECE/PBExt/2020 Programa de Bolsa Extensão
31/07 a 06/08/2020	Período reservado para seleção de bolsistas pelas coordenações de projetos e assinatura do Termo de Compromisso pelo(a) Bolsista de Extensão e responsáveis pela orientação e/ou coordenação.
06/08/2020	Último prazo para encaminhamento da documentação de bolsista à PROECE.

## 15 DAS PUBLICAÇÕES

15.1 Todas as Ações de Extensão apoiadas pela UFR, quando apresentadas em qualquer tipo de evento (cursos, congressos, seminários *etc.*), assim como em materiais gráficos, impressos ou digitais (artigo em periódico, fôlder, *banner*, catálogo, *site*, *fan page*, canal de *YouTube etc.*) ou outras formas de publicação deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da UFR, incluindo a identidade visual da PROECE/UFR.



## 16 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

16.1 O acompanhamento dos projetos ocorrerá por intermédio de:

16.1.1 Monitoramento realizado pelas instâncias acadêmicas e/ou administrativas nas quais a proposta está vinculada e/ou órgãos parceiros;

16.1.2 Análise e acompanhamento do relatório das Ações de Extensão;

16.2.3 O relatório das Ações de Extensão deverá ser submetido no Sistema de Extensão/SIEx no prazo de até 30 (trinta) dias após a finalização do Projeto e/ou conforme calendário da Câmara de Extensão (CAMEX/PROECE);

16.2.4 Deverão constar anexos documentos que comprovem a realização das ações, tais como: lista de presença com nome e CPF dos participantes, convite, fôlder, programação, fotos, *sites* e outras formas de registro *on-line*;

16.2.5 Os trabalhos realizados no âmbito do edital devem observar as disposições contidas na Lei de Direitos Autorais – Lei nº 9.610/98.

## 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na Direção de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis/CAMEX/PROECE/UFR;

17.2 A CAMEX/PROECE não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações apresentadas neste Edital;

17.3 A liberação das bolsas será feita conforme disponibilidade orçamentária da UFR/PROECE/CAMEX para o ano de 2020;

17.4 As bolsas de extensão aprovadas nas respectivas Ações de Extensão deverão ser executadas de agosto a dezembro de 2020;

17.5 A CAMEX/PROECE reserva-se o direito de reajustar o número de bolsas, durante a execução dos projetos, tendo como base a análise decorrente do acompanhamento técnico das Ações de Extensão;

17.6 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

17.7 Para situações não previstas no presente edital, prevalecem as normas e procedimentos da Câmara de Extensão da PROECE/UFR;



17.8 Os termos deste edital somente poderão ser impugnados mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis até cinco dias úteis após a sua divulgação;

17.9. Não serão avaliadas propostas de extensão que não cumprirem o disposto neste edital.

Rondonópolis, 25 de junho de 2020.

*Claudinéia de Araújo*  
**Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis**  
**PROECE**

*Ana Paola de Souza Lima*  
**Diretora de Extensão**  
**PROECE**





## ANEXO I

### **ÁREA TEMÁTICA - segundo Normas de Ações de Extensão da UFR e Plano Nacional de Extensão:**

**I - COMUNICAÇÃO:** comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

**II - CULTURA:** desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

**III – DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA:** assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; questões agrárias; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

**IV - EDUCAÇÃO:** educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio); educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para a melhor idade; educação especial; incentivo à leitura; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

**V – MEIO AMBIENTE:** preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais; formação e qualificação de recursos



humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

**VI - SAÚDE:** promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à criança, ao adolescente e ao jovem; à mulher, ao homem e ao idoso; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas; promoção à saúde animal em interesse à sua interação com o homem em diversas instâncias como: prevenção das zoonoses, ecoterapia, produção de alimentos de origem animal, valorização da saúde e respeito animal; atendimentos clínicos e cirúrgicos à animais de companhia e de produção;

**VII – TECNOLOGIA E PRODUÇÃO:** transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; pólos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciência e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

**VIII - TRABALHO:** reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

**IX- MULHERES E RELAÇÕES DE GÊNERO:** políticas de gênero; gênero e educação; práticas esportivas construindo o gênero; o corpo e a sexualidade; identidades de gênero e orientação sexual; desejos; diversidade sexual; direitos sexuais e reprodutivos; combate à discriminação sexual e à homofobia; raça, gênero e desigualdades. Mulheres e diversidades: Políticas Públicas e participação política; cidadania e garantia de direitos a populações de mulheres: indígenas, negras, quilombolas, mulheres lésbicas, bissexuais e transexuais, jovens e idosas, mulheres com deficiência, trabalhadoras rurais, mulheres do campo, da floresta e ribeirinhas; mulheres em situação de violência e prisão



## ANEXO II

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (INDICADORES ELENCADOS PELO FORPROEX/UFMT)

#### **Indicadores de Plano Acadêmico (PA) - págs. 38 e 39**

**Código e Nome PA3:** Articulação extensão – ensino

**Objetivo:** Identificar a porcentagem de programas e projetos de extensão articulados com o ensino.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, percentual (%)

**Código e Nome PA4:** Articulação extensão – pesquisa

**Objetivo:** Identificar a porcentagem de programas e projetos de extensão articulados com a pesquisa.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, percentual (%)

**Código e Nome PA5:** Contribuições da extensão para o ensino e para a pesquisa

**Objetivo:** Avaliar contribuições geradas a partir da relação dialógica universidade e demais setores da sociedade materializadas em novas linhas e grupos de pesquisa implantados, mudanças curriculares, novas metodologias, outras

**Unidade de Medida:** Qualitativa, binária: SIM ou NÃO

#### **Indicadores de Relação Universidade – Sociedade (RUS) - págs. 40 a 42**

**Código e Nome RUS2:** Parcerias interinstitucionais

**Objetivo:** Identificar a proporção de convênios, contratos e acordos de cooperação com organizações do setor público/privado e movimentos sociais organizados em relação ao total de ações de extensão desenvolvidas.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: parcerias/ações

**Código e Nome RUS3:** Envolvimento de profissionais externos na extensão da IPES



**Objetivo** Avaliar o nível de colaboração de professores e técnicos de outras instituições e não acadêmicos com a extensão universitária.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: colaboradores externos/ações

**Código e Nome RUS5:** Meios de comunicação com a sociedade

**Objetivo:** Avaliar a diversidade das mídias institucionais utilizadas na comunicação: sites, redes sociais, jornais, rádios, tv, outras.

**Unidade de Medida:** Qualitativos: modalidades de mídia

**Código e Nome RUS6:** Alcance da Prestação de Contas à Sociedade

**Objetivo:** Identificar os mecanismos utilizados para prestar contas à sociedade dos recursos recebidos, atividades desenvolvidas e resultados alcançados.

**Unidade de Medida:** Qualitativa: relação de instrumentos de prestação de contas utilizados

**Código e Nome RUS7:** Público alcançado por programas e projetos

**Objetivo:** Identificar o alcance dos programas projetos de extensão junto à comunidade externa

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: pessoas atendidas / programas + projetos

**Código e Nome RUS8:** Público alcançado por cursos e eventos

**Objetivo:** Identificar o alcance das ações de extensão junto à comunidade externa por meio de cursos e eventos.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: pessoas atendidas / cursos + eventos

**Código e Nome RUS9:** Público alcançado por atividades de prestação de serviço

**Objetivo:** Identificar o alcance das ações de extensão (prestação de serviço) junto à comunidade externa.

**Unidade de Medida:** Unidade de medida - Quantitativa

**Código e Nome RUS10:** Ações de extensão dirigidas às escolas públicas

**Objetivo:** Avaliar o grau de compromisso da IES com o ensino público

**Unidade de Medida:** Quantitativa, percentual (%)



**Código e Nome RUS11:** Professores da rede pública atendidos por cursos de formação continuada

**Objetivo:** Avaliar o grau de compromisso da IES com o ensino público.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: professor/curso

**Código e Nome RUS12:** Inclusão de população vulnerável nas ações extensionistas

**Objetivo:** Avaliar o grau de comprometimento social da IES com a população em situação de vulnerabilidade.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, percentual (%)

**Código e Nome RUS13:** Municípios atendidos por ações extensionistas

**Objetivo:** Avaliar o percentual de municípios atendidos pelas ações de extensão em relação ao total de municípios que são abrangidos pela respectiva IES.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, percentual (%)

### **Indicador de Produção Acadêmica (Prod) - págs. 43 a 45**

**Código e Nome Prod1:** Ações de extensão desenvolvidas por modalidade

**Objetivo:** Avaliar o nível de oferta de ações de extensão (programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviço) relativamente ao total de alunos de graduação da IES

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporcional

**Código e Nome Prod2:** Produção de materiais para instrumentalização da extensão

**Objetivo:** Identificar a produção de materiais para orientação e apoio ao desenvolvimento das ações de extensão: livros, manuais, cartilhas, outros.

**Unidade de Medida:** Qualitativo: relação de materiais produzidos nos últimos 2 anos.

**Código e Nome Prod3:** Produção de livros ou capítulos com base em resultados da extensão

**Objetivo:** Identificar a produção de livros ou capítulos produzidos a partir de resultados das ações de extensão

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: publicação/ações



**Código e Nome Prod4:** Publicação de artigos em periódicos com base em resultados da extensão

**Objetivo:** Identificar a produção de artigos produzidos a partir de resultados das ações de extensão

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: publicação/ações

**Código e Nome Prod5:** Comunicações em eventos com base em resultados da extensão

**Objetivo:** Identificar a apresentação de trabalhos em eventos (congressos, seminários, colóquios etc) a partir de resultados das ações de extensão.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: comunicações/ações

**Código e Nome Prod6:** Produções audiovisuais

**Objetivo:** Identificar o número de novas produções audiovisuais geradas a partir de resultados da extensão.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: produções/ações

**Código e Nome Prod7:** Produções artísticas (exposições, espetáculos, outros)

**Objetivo:** Identificar o número de produções artísticas produzidas e lançadas a partir de resultados da extensão.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: produções/ações

**Código e Nome Prod8:** Empreendimentos graduados em incubadoras

**Objetivo:** Identificar o número de novas empresas egressas de incubadoras da IES lançadas no mercado.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: empresas/ações

**Código e Nome Prod9:** Cooperativas populares graduadas em incubadoras

**Objetivo:** Identificar o número de novas cooperativas populares egressas da Incubadoras de Cooperativas Populares da IES.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: cooperativas populares



### ANEXO III

#### MODELO CARTA DE ANUÊNCIA

Pelo presente documento, declaro ter ciência sobre a proposta apresentada e autorizo o desenvolvimento do projeto de extensão do Instituto/Faculdade \_\_\_\_\_ intitulado “ \_\_\_\_\_ ” sob a coordenação de \_\_\_\_\_ no período de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF ou CNPJ:



